



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o fax (93) 3537-1169 ou *e-mail*: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com. **O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório**, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Mojuí dos Campos-PA, 11 de setembro de 2017.

Leandro Coutinho Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 009/2017-GAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017-SEMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, EM TRECHOS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa-SEMG, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada com todos os anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, EM TRECHOS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 25/09/2017 ÀS 09H 00MIN – Sala de Licitação da SEMGA

EDITAL

Processo nº053/2017

O Edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa ou via email: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

O Município de Mojuí dos Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 009- 2017, Gabinete do Prefeito, de 02 de fevereiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – **na forma presencial, do maior desconto**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Decreto Federal nº 7.892/13, - Regulamento do Registro de Preço;
- Lei Complementar 123/06;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, EM TRECHOS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência em anexo.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 023/2017-SEMGa acontecerá às **09h00min no dia 25 de setembro de 2017**, na sala de Licitação da SEMGA, situada a Rua Lauro Sodré, s/n – Bairro Esperança, CEP 68.129-000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

2.2. Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário no primeiro dia útil de funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa que se seguir.

2.3. APROVAÇÃO DO EDITAL - O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste processo licitatório, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito e endereçada o Pregoeiro Oficial da Prefeitura **exclusivamente via protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço: Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, Cidade de Mojuí dos Campos, no prazo mencionado, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio de impugnação.**

3.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente via protocolo** na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa no endereço identificado no item **2.1**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Preencham as condições de credenciamento exigidas neste ato convocatório.
- c)- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- d)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

4.2. A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) São sabedoras e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) **Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições na prestação dos serviços**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ofertado ou participação ou questionamento quanto ao conteúdo do edital.

e) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

4.4.1. A empresa que se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº147/2014 deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, conforme modelo que consta do Anexo III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

4.4.2. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

4.4.3. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.5.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.5.3. As empresas reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.4. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

5.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, ou que trocar o conteúdo dos envelopes, a não ser como ouvinte.

5.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros matemáticos entre o valor unitário e global, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (obrigatório - modelo do anexo II), art. 4º VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento dos Licitantes;

6.2 - Continuando, o Pregoeiro receberá a Certidão ou a Declaração da licitante de que está enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Declaração de seu enquadramento nos termos da Lei, que está apta aos benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do Anexo III).

6.2.1 – A falta desta declaração importa na não aceitação dos benefícios da Lei;

6.3 - Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

6.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

6.5. Para o credenciamento será apresentados os seguintes documentos que **deverão está fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

b) Instrumento de procuração pública ou particular em se tratando de procurador da empresa acompanhada da cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (ANEXO VII), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) sob pena dos efeitos do Item 4.4.1 do Edital;

6.6. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 6.5, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances em nome do proponente.

6.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

6.9. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio durante a sessão.

6.10. - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.11. - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.12. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 023/2017-SEMG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
ITENS:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 023/2017-SEMG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº.:
ITENS:

7.4. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O conteúdo da proposta deve ser tecnicamente substancial e consistente, de forma a clarificar os seguintes fatores: prazo de entrega e garantia, qualidade, compatibilidade e desempenho, uma vez que será objeto de julgamento da análise de aceitabilidade da proposta.

8.1.1 Será desclassificada a proposta referente ao Item que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e no Anexo I.

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal Gestão Administrativa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a)** Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c)** Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

9.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER/SER:

- 9.2.1.** Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 9.2.2.** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do serviço Ofertado (Anexo VII);
- 9.2.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- 9.2.4.** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 9.2.5.** Especificações da prestação dos serviços de forma clara, e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o equipamento;
- 9.2.6.** Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 03, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;**
- 9.2.7.** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 9.2.8.** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- 9.2.9.** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- 9.2.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- 9.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

9.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

a)- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b)- não atenderem às exigências contidas neste Pregão, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

9.8.1. A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 09, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

10.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.6.8 O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

10.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

10.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

10.18 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididas pelo pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado o pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1. A **licitante** interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

a) RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**

a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

b.2) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação

b.4) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

b.6) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

b.7) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b.8) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.

b.9) A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Mojuí dos Campos ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nas alíneas **b.4, b.5 e b.6**, exceto as alíneas **b.2, b.3 e b.7** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

b.10) O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

c) RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c.2.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

c.2.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

c.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto neste edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

c.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ILG=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

GE=
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Equipe de Apoio.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante, acompanhado da nota fiscal;

d.2) Prova de registro de inscrição junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;

d.3) Prova de registro junto a Associação Brasileira de Agentes de Viagens – ABAV;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

d.4) Declaração expedida por 03 (três) companhias aéreas, comprovando estar à licitante autorizada a comercializar passagens em seu nome.

e) CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS:

e.1) Declaração (**modelo anexo VIII**) da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

f) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

f.1) Alvará de funcionamento.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

e) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

12.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **Cartório** competente ou pelo **Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão** ou **publicação** em órgão da imprensa oficial.

12.4 - Os documentos previstos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original.

12.4.1 Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope.

12.5 - O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.4 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

13.5 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.6 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

14.2 - A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

14.3 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

14.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço constante no item 2.1., nos dias úteis no horário de expedido 08h00min às 13h00min.

14.6 - O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, **não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretaria Municipal Gestão Administrativa** poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

14.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.9. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2017:

0101- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2009- Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país

04.122.0002.2010- Manutenção das atividades do GAP

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país.

13.392.0006.2075 – Apoio e incentivo as manifestações Culturais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

0404- Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.122.0004 2.006 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

10.122.0004 2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

0707- Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social

08 244 0003 2.005 – Manutenção do conselho Municipal de Assistência Social.

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país

08 244 0003 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social-FMAS

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

3.3.90.33.01 – Passagens para o país.

15.2. Os demais meses correrão à conta do orçamento de 2018, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na prestação dos serviços ofertado;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicado **MAIOR DESCONTO**, pelo Pregoeiro, **não existindo interposição de recurso**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para **homologação pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Secretária do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretária do Fundo Municipal de Saúde de acordo com sua cota parte.**

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.3. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para **assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3.1. A assinatura do contrato de forma digital deverá ser efetuada no prazo de cinco (05) dias, contados a partir da solicitação da Contratante.

17.4. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.3, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.6 - Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

18.1 – DA VIGENCIA - O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato da licitação, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

18.2. DA EXECUÇÃO E DE ENTREGA

18.2.1. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas).

18.2.2. O fornecimento dos bilhetes deverá ser feito diretamente à secretaria solicitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças.

19 – DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

19. 1 - Caberá a secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

a) impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

- b)** comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na emissão dos bilhetes de passagens e demais serviços licitados;
- c)** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do **Chefe de Departamento do Núcleo Financeiro**, ou outros servidores designados para esse fim.
- d)** realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo IX.

19.2 - Caberá à licitante vencedora:

19.2.1. Executar os serviços no prazo previsto no item 2.1 deste termo.

19.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos locados, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

19.2.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

19.2.6. Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

19.3. OBRIGA-SE AINDA:

19.3.1. A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações das Secretarias e Fundos Municipais, para a emissão de bilhetes de passagens, em trechos nacionais, em qualquer companhia aéreas que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);

19.3.2. A contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMGA.

19.3.2.1. Os bilhetes de passagens aéreas que não forem utilizados serão reembolsados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

19.3.3. Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

19.8.4. A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 5º dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;

19.3.5. O fornecimento de passagem, em trechos nacionais, só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pelas Secretarias, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.

19.3.6. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

19.3.7. Sempre que solicitado à cotação de passagens, a contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantêm linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

19.3.8. A contratada deverá manter a SEMGA informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

19.3.9. Fornecer os bilhetes aéreos na tarifa disponível, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

20.2. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

20.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

20.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

20.5. O pagamento **estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

21.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

21.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado o Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação nos jornais ou outro meio de comunicação.

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMGA.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços.

23.14. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24. - DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

24.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

24.2. O interessado em participar deste certame **fica obrigado informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.**

24.3. Será cobrado o valor de R\$30,00 (trinta reais) para cobrir despesas com a emissão e reprodução do edital e seus anexos.

25. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL FAZENDO PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo IV: Modelo de proposta

Anexo V: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI: Modelo Declaração de Qualidade e Responsabilidade na prestação de serviços;

Anexo VII - Modelo Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VIII: Modelo Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IX: Minuta do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

26 – DO FORO

26.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos - Pará, 11 de setembro de 2017.

Leandro Coutinho Nogueira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. SEMGA: A Administração Municipal, através da secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pretende contratar empresa especializada no fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas, em âmbito nacional, para atender as secretarias SEMGA, SEMINF, SEMAGRI, Gabinete do Prefeito e a X Festa da Integração Nordestina, devendo estar incluso todo e qualquer custo, de qualquer natureza que incida sobre a execução do serviço solicitado.

1.2. FMAS: A contratação do objeto deste termo, atenderá às necessidades dos departamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, visando garantir o desempenho regular de suas atividades. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Divisão de Licitações, a realização do certame.

1.3. FMS: A contratação do objeto deste termo, atenderá às necessidades do Conselho Municipal de Saúde – CMS e do Fundo Municipal de Saúde – FMS, visando garantir a participação dos Conselheiros e Servidores nas atividades externas do Município. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através da Divisão de Licitações, a realização do certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, EM TRECHOS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO OBJETO</i>	<i>ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO SEMGA</i>	<i>ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO FMAS</i>	<i>ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO FMS</i>	<i>PERCENTUAL DE DESCONTO (%)</i>
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.	R\$180.000,00	R\$ 36.811,35	R\$ 34.000,00	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

3.1. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para as Secretarias e Fundos Municipais, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

5 – DA EXECUÇÃO E DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas).

5.2. O fornecimento dos bilhetes deverá ser feito diretamente à SEMGA, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.2. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

5.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.5. O pagamento **estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, através de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

Público ou privado comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o serviço de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhete de passagens).

6.2. A comprovação de que a empresa é especializada no ramo de atividade de prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhete de passagens) e será verificada no contrato social e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços no prazo previsto no item 2.1 deste termo.

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos locados, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

7.6. Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

7.7. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

7.8. OBRIGA-SE AINDA:

7.8.1. A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações SEMGA para a emissão de bilhetes de passagens, em trechos nacionais, em qualquer companhia aéreas que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);

7.8.2. A contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMGA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

7.8.2.1. Os bilhetes de passagens aéreas que não forem utilizados serão reembolsados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;

7.8.3. Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

7.8.4. A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 5º dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;

7.8.5. O fornecimento de passagem, em trechos nacionais, só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pelas Secretarias, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.

7.8.6. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.8.6. Sempre que solicitado à cotação de passagens, a contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões;

7.8.6. A contratada deverá manter a SEMGA informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

7.8.7. Fornecer os bilhetes aéreos na tarifa disponível, sendo preferencialmente a tarifa mais econômica;

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a aquisição, objeto da Licitação, ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício 2017:

0101- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2009- Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país

04.122.0002.2010- Manutenção das atividades do GAP

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país.

13.392.0006.2075 – Apoio e incentivo as manifestações Culturais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

0404- Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.122.0004 2.006 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

10.122.0004 2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

0707- Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social

08 244 0003 2.005 – Manutenção do conselho Municipal de Assistência Social.

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.01 – Passagens para o país

08 244 0003 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social-FMAS

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

3.3.90.33.01 – Passagens para o país.

8.2. Os demais meses correrão à conta do orçamento de 2018, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, e a fiscalização do contrato ficará a cargo da de cada Secretaria de origem, sendo remediado o processo para cada secretaria homologar sua cota parte.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Dec. Mun.001/2017

ADELIANE SILVA FROTA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun.003/2017

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária do Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social
Dec. Mun.004/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
 portador(a) da Cédula de Identidade n.
 e CPF n.
, a participar da licitação
 instaurada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na modalidade
 de Pregão, sob o n.º xxx/**2017-SEMG**A, na qualidade de REPRESENTANTE
 LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da
 empresa, CNPJ n.º
, bem como formular
 propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

 Nome do dirigente da empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES
(acompanhado da procura particular se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de
CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital do Pregão
Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e alterações;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 alterações posteriores.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs(1): Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Obs(2): A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/2017.

Edital do Pregão nº: ____/2017 – SEMGA.

O

Pregoeiro e equipe de apoio da SEMGA.

Prezados Senhores,

A proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº ____/2017-SEMG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO SEMGA	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO FMAS	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO FMS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.	R\$ 180.000,00	R\$ 36.811,35	R\$ 34.000,00	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO):

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

____(assinatura)____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2017 - SEMGA

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome e qualificação do representante) ____, como representante devidamente constituído da empresa ____ (nome da empresa/CNPJ) ____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item ____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) ____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____,
situada à _____, por meio de seu representante legal
ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade na prestação dos
serviços ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº.

_____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito,
ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, na prestação
dos serviços ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente,
atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da
execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais,
inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Editais do Pregão nº: ____/2017 - SEMGA.

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Município de Mojuí dos Campos, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º xxx/2017-SEMG**A, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Local , ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (apresentar no momento do credenciamento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2017 - SEMGA

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
 Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

ANEXO IX

MINUTA - CONTRATO Nº. ____/2017 – SEMGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito publico, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG**A, com CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado.

CONTRATADO: A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº _____, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado do _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto _____, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº ____/2017**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor estimado de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 5.3 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela SEMGA não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMGA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será por 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

3.2. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas).

3.3. O fornecimento dos bilhetes deverá ser feito diretamente à SEMGA, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com as seguintes dotações:_____.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Executar os serviços no prazo previsto no item 2.1 deste termo.

6.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos locados, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

6.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

6.6. Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.7. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6.8. OBRIGA-SE AINDA:

6.8.1. A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações SEMGA para a emissão de bilhetes de passagens, em trechos nacionais, em qualquer companhia aéreas que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);

6.8.2. A contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMGA.

6.8.3. Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

6.8.4. A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 5º dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;

6.8.5. O fornecimento de passagem, em trechos nacionais, só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pelas Secretarias, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.

6.8.6. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da na prestação dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pelo servidor _____, matrícula nº _____, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. ____/2017-SEMG.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO